



FUNDAÇÃO
VASCO VIEIRA
DE ALMEIDA

U LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA



LETRAS
LISBOA

REGULAMENTO

Prémio Professor Francisco Vieira de Almeida, 2ª Edição

REGULAMENTO

Prémio Professor Francisco Vieira de Almeida

Artigo 1.º

(Introdução)

1 – O prémio Professor Francisco Vieira de Almeida (Prémio) destina-se a celebrar a sua memória no âmbito do protocolo firmado entre a Fundação Vasco Vieira de Almeida (doravante “Fundação VVA”) e a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (doravante “FLUL”), e incidirá sobre trabalhos em qualquer das áreas de que se ocupou, e que serão estabelecidas em cada edição do concurso.

2 – O prémio será divulgado em Portugal.

Artigo 2.º

(O Prémio)

1 – O Prémio tem carácter bianual, é atribuído por concurso e distingue o melhor trabalho submetido em cada edição. Podem candidatar-se os licenciados, mestres ou doutores ou investigadores de pós-doutoramento da FLUL até ao prazo máximo de cinco anos após a conclusão do grau académico em causa ou do término do estatuto de investigador pós-doutorado.

2 – O anúncio do concurso é oportunamente divulgado nos meios de comunicação social e sítios da internet da Fundação VVA e da FLUL.

3 – O valor do Prémio é de € 20.000 (vinte mil euros) a que se adicionará a verba máxima de € 5.000 (cinco mil euros) como contributo para as despesas de publicação, nos termos do número 1 do artigo 10º.

Artigo 3.º

(Candidatos e trabalhos admitidos)

- 1 – Só é admitida a apresentação de um trabalho por cada candidato, podendo ser apresentado em coautoria (no máximo de duas pessoas).
- 2 – Os trabalhos poderão ser redigidos nas línguas portuguesa, francesa ou inglesa.
- 3 – Os trabalhos apresentados a concurso devem consistir em originais não publicados, não submetidos a outro concurso, universitário ou de outra natureza, incluindo edições anteriores deste Prémio, nem constantes de relatórios de mestrado ou de qualquer curso pós-graduado.
- 4 – Serão aceites a concurso adaptações de dissertações de mestrado e teses de doutoramento, desde que não tenham sido publicadas ao momento da atribuição do Prémio, não sendo a disponibilização destes trabalhos em repositório considerada uma publicação para efeitos deste Prémio.

Artigo 4.º

(Apresentação dos trabalhos)

- 1 – Os candidatos deverão submeter o seu trabalho até 30 de setembro de 2022, através de candidatura *online*, utilizando o formulário disponível no sítio da internet www.fundacaovva.org.
- 2 - O trabalho, no momento de submissão da candidatura, deve estar identificado com o nome do autor na capa.
- 3 – O corpo do trabalho deve ser escrito em tipo de letra “Calibri”, tamanho 11, e espaçamento entre linhas de 1,5. As notas de rodapé devem ter o mesmo tipo de letra e espaçamento, com tamanho de letra 10. O trabalho deverá ainda incluir, no início, um resumo do mesmo com o máximo de 250 palavras.
- 4 – Como orientação genérica, os trabalhos devem ter a seguinte estrutura: resumo, índice, introdução, desenvolvimento, conclusão e referências bibliográficas.

Artigo 5.º

(Júri)

1 – O Júri é constituído por cinco membros designados pela Fundação VVA.

2 – O Júri será presidido por um membro nomeado pela Fundação VVA e integrado de forma permanente pelos Professores da FLUL (i) Miguel Tamen, Diretor da FLUL, (ii) José Pedro Serra, Diretor da Biblioteca, e (iii) António Feijó, Pró-Reitor da Universidade de Lisboa e Diretor da Imprensa da Universidade de Lisboa. A Fundação VVA nomeará, para cada edição, ouvidos os membros permanentes, uma personalidade de reconhecido prestígio nas áreas de investigação referidas no artigo seguinte, a qual poderá ser reconduzida.

3 – Se, por qualquer motivo, um membro permanente decidir ou não puder continuar a fazer parte do Júri, o seu substituto será designado pela Fundação VVA, depois de ouvido o parecer dos restantes membros permanentes.

4 – A decisão do Júri é soberana, não havendo lugar a reclamação ou recurso das suas deliberações.

Artigo 6.º

(Áreas de Investigação)

1 - As áreas de investigação, no domínio das Humanidades, constarão do anúncio de abertura de cada edição do concurso.

Artigo 7.º

(Avaliação e classificação)

1 – Para a atribuição do Prémio, o Júri tomará em conta a qualidade científica, a consistência do discurso e das ideias expostas, o esforço de investigação revelado, o rigor literário e a apresentação dos trabalhos.

2 – Não serão atribuídas classificações aos trabalhos apresentados, sendo escolhido apenas o melhor ou melhores classificados *ex aequo* e, se for o caso, aqueles a que se atribua uma menção honrosa.

Artigo 8.º

(Admissão e deliberação sobre os trabalhos)

1 – O Júri exclui os trabalhos:

- (a) Apresentados fora de prazo;
- (b) Que tratem de tema diverso do proposto;
- (c) Que não cumpram os requisitos estabelecidos no presente Regulamento;
- (d) Cuja candidatura ou candidato não cumpram as formalidades ou requisitos estabelecidos no mesmo Regulamento.

2 – O plágio é sancionado com a anulação do trabalho.

3 – O Júri delibera sobre os trabalhos premiados até 30 de novembro do ano a que o Prémio respeita.

4 - O Júri pode deliberar não atribuir o Prémio.

Artigo 9.º

(Divulgação e entrega do Prémio)

1 – O Júri divulga a sua decisão quanto aos trabalhos premiados até meados de dezembro do ano a que respeita o Prémio e dela dará conhecimento pessoal ao ou aos candidatos premiados, e aos restantes por escrito.

2 – A entrega do Prémio terá lugar até ao final do ano a que o prémio diz respeito em cerimónia a realizar na sede da Fundação VVA ou em local por esta designado.

Artigo 10.º

(Publicação e divulgação dos trabalhos)

1 – O ou os candidatos autores de trabalhos premiados autorizam a sua publicação no sítio da internet www.fundacaovva.org e através de edição que estará a cargo da Imprensa da Universidade de Lisboa que para isso criará uma coleção específica com o nome “Prémio Professor Francisco Vieira de Almeida”.

2 – O ou os candidatos autores de trabalhos premiados autorizam a Fundação VVA a proceder à sua distribuição junto de pessoas, empresas ou entidades públicas e à sua divulgação junto da comunicação social.

3 – O ou os candidatos autores de trabalhos premiados prestam a sua colaboração à Fundação VVA em tudo o que for necessário para os efeitos dos números anteriores.

Artigo 11.º

(Alterações ao Regulamento)

1 – O presente Regulamento pode ser alterado pela Fundação VVA.

2 – Eventuais alterações ao Regulamento depois do início do prazo para apresentação dos trabalhos não serão aplicadas a essa edição do Prémio.

Artigo 12.º

(Dúvidas e Lacunas)

1 – Os candidatos podem solicitar à Fundação VVA através do endereço eletrónico premio@fundacaovva.org esclarecimentos sobre as regras do concurso.

2 – A Fundação VVA também resolverá oficiosamente todas as dúvidas e lacunas do presente Regulamento.